



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N.º 1.225/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Índice de Crédito Suplementar em mais 20% (vinte por cento).

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 20% na execução orçamentária de 2006 nos termos do art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de julho de 2006.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 17 de outubro de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal